



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 803 DE 08 DE MARÇO DE 2018

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a Aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.07 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função:

20 - Agricultura

Subfunção:

122 – Administração Geral

Programa:

0021 – Gestão Administrativa

Ação:

1.207 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

Produto:

Aquisição Efetuada

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 201.504,66 (duzentos e um mil quinhentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Agricultura*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Contrato de Repasse nº **1004683-74/2013** e Convênio Siconv nº **783807/2013**, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Itaperuna será no valor de **R\$ 201.504,66** (duzentos e um mil quinhentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município, que será no valor de **R\$ 9.590,57** (nove mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 08 de março de 2018.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL